



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N° 190

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar veículos de sua propriedade.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes bens móveis – veículos automotores, de propriedade do Município:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRÍÇÃO	PREÇO MÍNIMO
01	01	UN	Gol Ano 1997 Placa AGZ 4335	R\$ 6.000,00
02	01	UN	Gol ano 1995 Placa AZA 0220	R\$ 7.000,00

Artigo 2º - A alienação dar-se-á na forma de leilão público que seguirá o disposto na Lei Federal de Licitações.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2001.


ELIAS FARAH JÚNIOR
Prefeito Municipal